

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA é de vital importância para a manutenção das ações administrativas do Município, e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento a sede da Câmara de Vereadores de Imbuia durante o EXERCÍCIO de 2025, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas. O fornecimento é feito diretamente com a Concessionária de Serviços Públicos, a saber: CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Concessionária de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando toda a infraestrutura municipal. Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Valor Gasto com Energia Elétrica no exercício de 2024	MÊS	12	R\$ 500,00
Total				R\$ 6000,00

As tarifas de energia elétrica são definidas pela empresa e autorizada pela ANAEL e seus aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência Pública (ANAEL). A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos, administrativos e atendimento ao público nas diversas unidades administrativas da Câmara. Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Administração da Câmara de Vereadores.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que a contratação de Fornecimento de Energia Elétrica é necessária pela Câmara de Vereadores de Imbuia.

Imbuia, 04 de dezembro de 2024

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo